



26 de julho de 2013  
011/2013-DO

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

**Ref.: Implantação das Novas Funcionalidades na Operacionalização de Eventos Voluntários da Central Depositária da BM&FBOVESPA.**

A Central Depositária da BM&FBOVESPA vem desenvolvendo novas funcionalidades visando padronização dos procedimentos do mercado, redução de processos executados por carta e modernização dos serviços oferecidos aos seus participantes.

A partir de **19/08/2013**, serão disponibilizadas aos Agentes de Custódia, por meio da Central Depositária On-line (CAC), automações nos processos de subscrição, sobras de subscrição, exercício de sobras adicionais, retratação e dissidência.

### **Subscrição e sobras de subscrição**

Todos os investidores que exercem o direito de subscrição e/ou de sobras de subscrição têm assegurado a sua participação em novas rodadas de sobras deliberadas pelo emissor.

Na nova funcionalidade, será habilitado novo campo no CAC, em que o Agente de Custódia deverá indicar, no ato do exercício do direito de subscrição e de sobras, se o investidor deseja ou não participar das futuras rodadas de sobras.

Esse procedimento visa aumentar a eficiência, garantir que o rateio seja direcionado exclusivamente para os investidores que realmente desejam subscrever quantidade maior de ações, e reduzir o número de rodadas de sobras. Dessa forma, o processo de aumento de capital pela companhia poderá ser realizado em prazo menor.



011/2013-DO

.2.

**Exercício de sobras adicionais**

Atualmente, o exercício de sobras adicionais deliberado pelo emissor é realizado por meio de carta à Central Depositária.

Com a implantação das novas funcionalidades, o Agente de Custódia terá a possibilidade, durante o exercício das sobras, de requerer quantidades adicionais diretamente no CAC, preenchendo o campo “Complementar” na tela de solicitação, em conformidade com as regras estabelecidas pelo emissor.

**Retratação**

Reformulado e automatizado, o novo processo de retratação obedecerá às regras definidas pelo emissor. Nesse caso, o Agente de Custódia deverá escolher, para seus investidores, no momento da subscrição, as modalidades “Não Retratar”, “Retratar Total” ou “Retratar Parcial”. Caso nenhuma opção seja selecionada, o sistema assumirá automaticamente a opção “Não Retratar”.

Após o encerramento da subscrição e dependendo do resultado apurado, o emissor enviará um comunicado ao mercado informando sobre o processo de retratação. A BM&FBOVESPA disponibilizará para o Agente de Custódia, no CAC, de acordo com a solicitação do emissor, um dos itens abaixo:

- Retratação com período de manifestação de exercício: o CAC permitirá por um período, definido e divulgado pelo emissor, que o Agente de Custódia defina a quantidade do ativo, respeitando a opção informada pelos investidores: “Retratar Total” ou “Retratar Parcial”; ou
- Retratação sem período de manifestação de exercício: o CAC realizará compulsoriamente a retratação respeitando a opção do investidor informada pelo Agente de Custódia no momento do exercício da subscrição: “Retratar Total” ou “Retratar Parcial”.

Para evidenciar os movimentos financeiros do evento de retratação, foram criados novos códigos de lançamentos financeiros:

- Código de lançamento financeiro “2084” de crédito com a descrição “Pagamento de Retratação”.
- Código de lançamento financeiro “2086” de débito com a descrição “Estorno do Pagamento de Retratação”.



011/2013-DO

.3.

**Dissidência**

Atualmente, para atender à deliberação do emissor na dissidência pela totalidade, o controle é realizado de forma manual. Com a nova funcionalidade, o emissor passará a enviar à BM&FBOVESPA sua decisão sobre se aceitará dissidência total ou parcial. Essa informação será incluída no CAC, que disponibilizará uma das seguintes alternativas:

- “Dissidência Total”: solicitação condicionada ao saldo total na conta de custódia;
- “Dissidência Parcial”: solicitação condicionada até o saldo total na conta de custódia.

As novas funcionalidades poderão ser utilizadas nos arquivos IEVL, CEVL, PEVL e EEVL, com novos leiautes.

A versão do Sinacor com essas funcionalidades será disponibilizada em 18/09/2013.

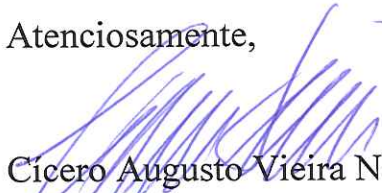
Ressaltamos que os leiautes antigos continuarão vigentes. O sistema assumirá nos eventos de subscrição e sobras de subscrição o padrão “Sim” para a opção de participação do rateio de sobras; e “Não” para a opção de retratação, não sendo possível exercer quantidade de sobras adicionais.


As novas funcionalidades e os novos leiautes dos arquivos estão detalhados na apresentação Novas Funcionalidades – Central Depositária On-line/ Agosto 2013, em [www.bvmfnet.com.br](http://www.bvmfnet.com.br), em Mercados e Consultas, Central Depositária, Procedimentos Operacionais.

O Manual do Agente de Custódia – Central Depositária On-line está disponível em [www.bvmfnet.com.br](http://www.bvmfnet.com.br), em Manuais, Pós-Negociação, Central Depositária On-line.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Diretoria da Central Depositária, pelos telefones (11) 2565-4268/4171 ou pelo e-mail [controledeproventos@bvmf.com.br](mailto:controledeproventos@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

  
Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária

  
Eduardo Refinetti Guardia  
Diretor Executivo de Produtos  
e de Relações com Investidores